ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.438 DE 19 DE fevereiro DE 2009

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 - R$ 360.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.2.129 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC (PMPA)

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.10.03	Saúde Pública – Gestão Plena - Pessoa Jurídica	R$ 360.000,00

Art. 2º)– O recurso para atender o presente Crédito Especial, é advindo do Fundo Nacional de Saúde – SUS, tendo em vista a mudança de gestão dos Municípios, sendo R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensais, relativos aos meses de janeiro à junho de 2009.

§ 1º) – A Receita obedecerá a seguinte rubrica:

1700.00.00 -Transferências Correntes
1763.00.00 -Transferências de Convênios dos Municípios e suas Entidades
1763.01.00 –Transf. De Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde
1763.01.01 – Convênio com o Município de Paty do Alferes

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo lº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de l7.03.64

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo l6 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 20 de Fevereiro de 2009.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Rua Pref. Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ – 26900-000
Tel: (0xx24) 2484-1588 Fax(0xx24) 2484-3121– e-mail: *miguelpereira@pmmp.rj.gov.br*